

EDITAL PROEN Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM FOMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSl), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições no período estabelecido no Cronograma do item 2 para seleção de Projetos de Ensino, **com fomento**, mediante critérios definidos neste edital, a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto e executados nos termos do Regulamento dos Projetos de Ensino do IFSul.

1 OBJETIVO GERAL

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de ensino a serem executados no âmbito do IFSul, para um período máximo de 6 (seis) meses, entre **maio e outubro de 2026**, a fim de promover, o desenvolvimento, a execução e a divulgação de projetos de ensino articulados à pesquisa e à extensão e orientados pelo Projeto Político-Pedagógico Institucional, assegurando formação integral, monitoria e iniciação à docência, inovação pedagógica, equidade e inclusão (com atenção à Educação Ambiental, aos Direitos Humanos e às Ações Afirmativas), integração curricular entre níveis e modalidades, experiências formativas significativas, permanência e êxito estudantil, produção e socialização do conhecimento e fortalecimento da qualidade dos cursos técnicos de nível médio e cursos superiores de graduação, contemplando os objetivos específicos elencados no Regulamento dos Projetos de Ensino do IFSul.

2 CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

2.1 Publicação do Edital pela PROEN	16/01/2026
2.2 Período de submissões dos Projetos de Ensino via SUAP, com todos os despachos	19/01/26 a 15/03/2026
2.3 Homologação parcial das inscrições das propostas de projetos de ensino	17/03/2026
2.4 Período de recurso	18/03/2026
2.5 Homologação final das inscrições das propostas de projetos de ensino	19/03/2026
2.6 Resultado parcial (pontuação) das avaliações das propostas de projetos de ensino	24/03/2026
2.7 Período de recursos ao resultado parcial	25/03/2026
2.8 Resultado final	Até 01/04/2026
2.9 Início do projeto, solicitação de auxílio financeiro e atividades dos bolsistas	01/05/2026
2.10 Data limite para encaminhar a documentação dos estudantes bolsistas	15/04/2026
2.11 Encerramento das atividades do projeto de ensino e do bolsista	31/10/2026
2.12 Data limite para entrega dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas, prestação de contas e pedido para certificação	01/12/2026

3 DOS PARTICIPANTES

- 3.1 A participação de discentes do IFSul nos projetos de ensino é **OBRIGATÓRIA**.
- 3.2 É facultado a qualquer membro da comunidade acadêmica do IFSul participar em

projetos de ensino, de acordo com categorias descritas abaixo:

Quadro 2 – Modalidades de Participação

Coordenador /a	servidor efetivo responsável pela elaboração do projeto, organização e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto, preenchimento de documentos e formulários do projetos, apresentação dos resultados no câmpus, em eventos e publicações, elaboração da prestação de contas (quando houver pagamento envolvido), além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho;
Coordenador/a subscritor/a	servidor/a efetivo/a responsável por acompanhar e colaborar na elaboração do projeto, organização e execução das atividades inerentes ao andamento do projeto, visto que poderá assumir, em caso de impossibilidade, as funções do/a coordenador/a;
Colaborador/a	Docente e/ou técnica/o-administrativo, convidada/o ou voluntária/o, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto.
Participante	Público-alvo do projeto de ensino. Destinado a toda comunidade <u>discente</u> do IFSul, sendo facultada a participação dos demais membros da comunidade acadêmica.
Ministrante	Pessoa que ministra as aulas quando o Projeto se tratar de curso ou mini- curso;
Palestrante:	Mediador/a entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como evento. É a pessoa que palestra sobre um tema que tenha expertise e seja relevante para o desenvolvimento do projeto;
Estudante bolsista	Estudante em processo de aprendizagem, matriculado no IFSul, responsável pela execução das atividades no projeto, com a supervisão e orientação direta da/o coordenador/a ou da/o colaborador/a e tem suas atividades remuneradas através da concessão de bolsas;
Estudante voluntária/o	Estudante em processo de aprendizagem, matriculada/o no IFSul, responsável pela execução das atividades no projeto, com a supervisão e orientação direta da/o coordenador/a ou da/o colaborador/a e suas atividades não contemplam remuneração através da concessão de bolsas;

4 DAS MODALIDADES DE PROJETOS DE ENSINO

4.1 Neste Edital, terão prioridade projetos que desenvolvam ações voltadas ao engajamento dos(as) estudantes, favorecendo a promoção da saúde mental e contribuindo para a permanência e êxito no âmbito do IFSul, observada a seguinte ordem:

- a) Monitorias: estratégia pedagógica na qual estudantes apoiam outros estudantes em suas trajetórias de aprendizagem como monitores em disciplinas.
- b) Clubes e Práticas Inclusivas, Culturais e Artísticas: espaços destinados ao desenvolvimento de atividades educativas que constituem um espaço de aprendizagem coletiva. Exemplo: Clubes (de Leitura, de Ciências, de Robótica, de Xadrez, etc.); Práticas Culturais e Artísticas (Teatro, Música, Pintura, etc.), Núcleos, entre outros.
- c) Práticas pedagógicas imersivas: atividades que promovam a vivência de estudantes em laboratórios, oficinas, salas ambientes e similares que visem construção de conhecimentos, produção de materiais pedagógicos, qualificação de ambientes de aprendizagem, etc.;

4.2 A ordem de prioridade elencada não exclui a possibilidade de submissão e aprovação de projetos de ensino de outras modalidades.

5 DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos do proponente/Coordenador para solicitar bolsas ao Projeto de Ensino:

- a) Ser servidor do quadro permanente de pessoal do IFSul e estar em efetivo exercício.
- b) NÃO apresentar pendências em outros projetos de ensino vinculados à Pró-reitoria de Ensino (PROEN). Caso se verifique a pendência, a proposta NÃO será homologada.
- c) Cada projeto de ensino poderá ter até DOIS coordenadores. Em caso de projeto multicâmpus é assegurado que o projeto tenha um coordenador em cada câmpus.
- d) O Coordenador deverá optar por umas modalidades do Quadro 3 do item 6 e poderá submeter apenas um projeto de ensino (podendo atuar como colaborador em outro projeto de ensino, desde que não seja de sua autoria principal).

5.2 São requisitos do(a) estudante candidato(a) à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no IFSul.
- b) não ser estudante matriculado em estágio curricular obrigatório ou não obrigatório.
- c) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa.
- d) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil.
- e) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades do projeto de ensino.
- f) Caso seja indicado pelo coordenador da proposta, deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de matrícula, cópia do CPF, RG e do cartão de conta bancária (conta corrente ou poupança), com titularidade própria e em seu CPF para estudantes brasileiros. Para estudantes estrangeiros deverá ser apresentado cópia da cédula de identidade ou do passaporte, além de cópia do cartão de sua conta bancária.

6 DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Os recursos são provenientes da Fonte 21B3. O número de Projetos contemplados com financiamento obedecerá ao limite do recurso disponível, eventuais contingenciamentos e a liberação financeira parcelada (geralmente 1/12 do orçamento total ao mês)

6.2 Os recursos financeiros serão usados para pagamento de bolsas aos estudantes e para pagamento de despesas de custeio pelo Coordenador do Projeto.

6.3 As modalidades de bolsas e custeio, por projeto, em função do seu prazo de duração (A até F), estão constantes no quadro 3 e deverão ser considerados na submissão do projeto de ensino.

Quadro 3: Modalidades de bolsas e custeio.

Duração do projeto (meses)	Nº de Bolsistas	Valor total das bolsas	Valor máximo de Custeio	Total por projeto	Modalidade
1	1	R\$ 420,00	R\$ 2500,00	R\$ 2.920,00	A
2	1	R\$ 840,00	R\$ 2500,00	R\$ 3.340,00	B
3	1	R\$ 1.260,00	R\$ 2500,00	R\$ 3.760,00	C
2	1	R\$ 840,00	R\$ 2500,00	R\$ 3.340,00	D
4	1	R\$ 1.680,00	R\$ 2500,00	R\$ 4.180,00	E
6	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2500,00	R\$ 5.020,00	F

6.3.1 Se o projeto ocorrer apenas no primeiro semestre letivo e apresentar duração de 01(um) mês, o coordenador deverá escolher a modalidade (A), deverá observar que será disponibilizado apenas um bolsista e o auxílio financeiro a ser disponibilizado para fins de custeio.

6.3.2 Se o projeto ocorrer apenas no primeiro semestre letivo e apresentar duração de 02 (dois) meses, o coordenador deverá escolher a modalidade (B), deverá observar que será disponibilizado apenas um bolsista e o auxílio financeiro a ser disponibilizado para fins de custeio.

6.3.3 Se o projeto ocorrer apenas no primeiro semestre letivo e apresentar duração de 03 (três) meses, o coordenador deverá escolher a modalidade (C), deverá observar que será disponibilizado apenas um bolsista e o auxílio financeiro a ser disponibilizado para fins de custeio.

6.3.4 Se o projeto ocorrer no primeiro e no segundo semestre letivo e apresentar duração de 01(um) mês em cada semestre, o coordenador deverá escolher a modalidade (D), deverá observar que será disponibilizado apenas um bolsista e o auxílio financeiro a ser disponibilizado para fins de custeio.

6.3.5 Se o projeto ocorrer no primeiro e no segundo semestre letivo e apresentar duração de 02 (dois) meses em cada semestre, o coordenador deverá escolher a modalidade (E), deverá observar que será disponibilizado apenas um bolsista e o auxílio financeiro a ser disponibilizado para fins de custeio.

6.3.6 Se o projeto ocorrer no primeiro e no segundo semestre letivo e apresentar duração de 03 (três) meses em cada semestre, o coordenador deverá escolher a modalidade (F), deverá observar que será disponibilizado apenas um bolsista e o auxílio financeiro a ser disponibilizado para fins de custeio.

6.4 O auxílio financeiro a ser disponibilizado aos coordenadores de projeto de ensino deverá ser solicitado obedecendo aos prazos máximos para prestação de contas e amparado nos termos do Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador vigente (Portaria Nº 837/2017 de 05/04/2017 ou posterior, em caso de alteração).

7 DA APRESENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

7.1 O proponente, de acordo com o tipo de modalidade de bolsas e custeio escolhido (modalidades A, B, C, D, E ou F) deve submeter processo no SUAP obedecendo o cronograma, item 2 deste edital. O processo eletrônico deverá ser cadastrado como Tipo de Processo: "Ensino: Projeto de Ensino", e no Assunto: deverá constar "Edital PROEN nº 02/2026 – Modalidade [A, B, C, D, E ou F] - Título: xxx", com a seguinte documentação anexada:

7.2 Formulário de apresentação do Projeto de Ensino disponível no SUAP (Anexo I - Formulário para Apresentação de Projeto de Ensino), com Título do "Projeto: xxx - Modalidade

(A, B, C, D, E ou F)".

7.2.1 Formulário do Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s) (ANEXO V).

7.2.2 Os Formulários de Indicação e substituição de bolsista e/ou voluntário (ANEXO VI), e o termo do compromisso de bolsista remunerado/voluntário (ANEXO VII) deverão ser anexados ao processo, somente para os projetos aprovados, obedecendo Cronograma do Item 2.

7.3 Caberá ao proponente do Projeto de Ensino acompanhar o trâmite de assinaturas do processo no SUAP, certificando-se que seja respeitado o prazo máximo de encaminhamento para a COPROJENS/PROEN, previsto no Cronograma do item 2.

7.4 A aprovação e despachos do Processo devem seguir a ordem das instâncias de acordo com o regulamento dos projetos de ensino:

- I. Colegiado/coordenação/área;
- II. Direção/departamento de ensino e demais envolvidos;
- III. Direção/departamento de administração e planejamento (quando necessário);
- IV. Direção Geral do Câmpus do IFSul.

8 DA HOMOLOGAÇÃO, DOS RESULTADOS, DO EMPATE E DOS RECURSOS

8.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital, ou que o coordenador tenha alguma pendência em outro projeto de ensino vinculado à COPROJENS/PROEN.

8.2 Não serão homologados projetos que utilizem como estimativa o número total de estudantes do Campus/Curso.

8.3 Mediante o recebimento de todo o material, a COPROJENS/PROEN fará as avaliações dos mesmos e publicará a listagem com a homologação parcial das inscrições dos projetos de ensino, conforme cronograma, item 2.

8.4 Os recursos que deverão ser enviados, via formulário específico (disponível em <https://forms.gle/kihGpjmfRBC7b6>), para o e-mail if-proen@ifsul.edu.br contendo as suas justificativas, as solicitações de correções e ou considerações, conforme cronograma, item 2.

8.4.1 A homologação final das inscrições será publicada no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/> no espaço destinado ao ensino, conforme o cronograma, item 2.

8.5 O processo de seleção para provimento das bolsas remuneradas adotará os procedimentos a seguir:

8.5.1 A análise do mérito, baseada na avaliação do(s) projeto(s) de ensino, será feita de acordo com a ordem de prioridade de modalidades estabelecida neste edital (Item 4) e os seguintes critérios, listados a seguir:

Projetos de Ensino voltados para Monitoria

- a) Coeficiente de prioridade (CP);
- b) Número de estudantes matriculados na disciplina (NEM);
- c) Carga horária semanal prevista para desenvolvimento do projeto com a participação dos estudantes estimados no item b (CHS);

Clubes e Práticas Inclusivas, Culturais e Artísticas; Práticas pedagógicas imersivas e

Projetos de ensino de outras modalidades

- a) Coeficiente de prioridade (CP);
- b) Estimativa do número de estudantes que irão participar do projeto (NE) – não utilizar número total de estudantes do câmpus ou curso;
- c) Carga horária semanal prevista para desenvolvimento do projeto com a participação dos estudantes estimados no item b (CHS);

8.5.2 Os coeficientes de prioridade estão estabelecidos no quadro 4 abaixo:

Quadro 4 - Modalidades

Modalidades	Coeficiente de prioridade(CP)
Monitoria	4
Clubes e Práticas Inclusivas, Culturais e Artísticas	3
Práticas pedagógicas imersivas	2
Outras modalidades	1

8.5.3 A Pontuação Final (PF) será obtida através da seguinte fórmula:

- a) Monitoria: $\text{PF} = (\text{CP} * \text{NEM} * \text{CHS})$
- b) Clubes e Práticas Inclusivas, Culturais e Artísticas: $\text{PF} = (\text{CP} * \text{NE} * \text{CHS})$
- c) Práticas pedagógicas imersivas e Projetos de ensino de outras modalidades:
 $\text{PF} = (\text{CP} * \text{NE} * \text{CHS})$

8.5.4 Após a avaliação do projeto de ensino, a COPROJENS/PROEN publicará a listagem da homologação parcial com a pontuação dos projetos de ensino, em ordem decrescente.

8.5.5 Após esse prazo, serão aceitos recursos que deverão ser enviados, via formulário específico (via formulário específico (disponível em <https://forms.gle/kihGpjmfwRHBC7b6>), para o e-mail if-proen@ifsul.edu.br contendo as suas justificativas, as solicitações de correções e ou considerações, conforme cronograma, item 2.

8.5.6 Em caso de empate na nota final entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, o projeto que apresentar maior número de edições.

8.5.7 O número de edições do projeto deve ser informado no final do resumo do projeto com o seguinte formato: Projeto Novo (1ª edição) ou Projeto em andamento com Nº de edições (Nº de períodos letivos que já ocorre/ocorreu o projeto de ensino.)

8.5.8 Persistindo o empate será realizado sorteio público.

8.5.9 A homologação final e a classificação das propostas de projetos de ensino serão publicadas, em ordem decrescente de Pontuação, conforme cronograma do item 2, podendo ser antecipado caso haja inexistência de recursos na fase anterior, no sítio <http://editais.ifsul.edu.br/> no espaço destinado ao ensino.

8.5.10 Após a homologação final dos resultados e a classificação geral das propostas, haverá uma reclassificação para que, no mínimo, uma proposta de cada Câmpus do IFSUL seja contemplada por esse edital.

8.5.11 A COPROJENS/PROEN realizará a distribuição das bolsas de ensino e recurso financeiro aos coordenadores dos projetos de ensino, nos termos deste edital e de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, respeitando o número máximo de bolsistas remunerados por Projeto de Ensino em relação aos projetos de ensino classificados para contemplar bolsas de ensino até a posição em que ocorrer disponibilidade de recursos orçamentários.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

9.1 O coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem

como do(s) estudante(s) envolvidos(s) na sua execução, sendo seus compromissos:

- a) Informar detalhadamente a aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento do projeto;
- b) executar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de realização, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela COPROJENS/PROEN;
- c) Indicação do estudante bolsista e/ou voluntário, enviando à COPROJENS/PROEN a documentação exigida
- d) encaminhar, quando necessário, a substituição de membros da equipe executora, com a anuência do representante de ensino do Câmpus e da COPROJENS/PROEN (Anexo II - Formulário para Alteração em Projeto de Ensino, disponível no SUAP);
- e) acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), de acordo com o plano de trabalho;
- f) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do estudante bolsista e voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante do ensino do Câmpus a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição;
- g) providenciar a substituição do estudante bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pelo ensino com antecedência mínima de 30 dias;
- h) apresentar Relatório final do projeto de ensino e relatório final de prestação de contas até a data prevista no cronograma;
- i) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul, fazendo referência ao Edital PROEN Nº 02 /2026;
- j) comunicar ao representante do ensino do Câmpus, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto, quando não se tratar de projeto submetido por dois coordenadores.
- k) zelar pelo cumprimento de todos os itens do cronograma disposto no item 2 deste edital.

9.2 O coordenador deverá apresentar o Relatório Final e Formulário para solicitação de Certificação (ANEXO IV, disponível no SUAP), Relatório Final do bolsista (ANEXO VIII), relação discriminada da prestação de contas (ANEXO IX) e demais documentos comprobatórios, conforme item 15, por intermédio do mesmo Processo do SUAP, em conformidade com cronograma do item 2.

10 DOS REPRESENTANTES DO ENSINO

10.1 Caberá ao representante do ensino encaminhar para a COPROJENS/PROEN, os diversos documentos previstos, sempre que necessário, anexados no processo de origem do Projeto de Ensino.

11 DO ESTUDANTE BOLSISTA

11.1 São compromissos do estudante bolsista:

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do(a) coordenador(a);
- b) estar matriculado e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- c) apresentar resultados parciais ou finais da ação, preferencialmente na Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSul;

11.2 O estudante bolsista que pretender se desligar da ação deverá comunicar, imediatamente, sua intenção ao coordenador.

11.3 O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item

11.1, não poderá ser indicado pelo Coordenador da ação como bolsista nos Editais da PROEN.

12 DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

12.1 Cada proposta poderá incluir estudantes voluntários por ação.

12.2 É requisitos do estudante voluntário estar regularmente matriculado (a), com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), em instituição de ensino médio ou superior;

12.3 Após a indicação pelo coordenador, o estudante deverá apresentar seu comprovante de matrícula.

13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEN e/ou representantes de ensino.

13.2 A COPROJENS/PROEN procederá a análise dos relatórios finais e encaminhará a prestação de contas (ver item 15) para aprovação da PROAP, atendendo ao Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador vigente (Portaria Nº 837/2017 de 05/04/2017 ou posterior, em caso de alteração).

13.3 Aprovados os relatórios e a prestação de contas, a COPROJENS/PROEN, emitirá parecer favorável, devolvendo ao Campus para certificação e arquivamento.

13.4 Em caso de parecer desfavorável, o Processo será reenviado ao representante do ensino do Câmpus que dará ciência ao(a) coordenador(a) para ajustes, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação.

14 DA CERTIFICAÇÃO

14.1 Os docentes, discentes, técnico-administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto poderão obter certificados emitidos pelos Câmpus, em uma das categorias especificadas no item 3.2 deste Edital.

14.2 Não serão expedidos certificados em mais de uma categoria a um mesmo membro do projeto, sob nenhuma hipótese.

14.3 A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto. Não deverão ser expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO AO COORDENADOR

15.1 O beneficiário deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando ao representante do ensino do Campus junto com os demais documentos relativos ao projeto de ensino e aos bolsistas que encaminhará à PROEN, através do mesmo processo no SUAP-IFSUL, de acordo com cronograma constante no item 2 deste Edital, atendendo ao Regulamento para Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista, a seguinte documentação assinada e escaneada em formato pdf:

- I. Formulário de Encaminhamento de Relação de Pagamentos/Prestação de Contas, conforme modelo indicado pela Pró-reitoria de Ensino (ANEXO IX);
- II. Comprovantes das pesquisas de preços realizadas para aquisição dos produtos;
- III. Originais dos comprovantes das despesas (escaneados em arquivo único em pdf em sequência cronológica das notas);
- IV. Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver devolução de valores. Esta guia poderá ser emitida através do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

15.2 Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser apresentados em perfeitas condições observados os seguintes aspectos:

- a) Inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Emissão feita por quem forneceu o material ou prestou o serviço;
- c) Estar em nome do(a) coordenador(a) do projeto, e conter a data de emissão, o detalhamento e a quantidade do material fornecido ou serviço prestado, preço unitário e total.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFSul.

16.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos relatórios finais.

16.4 A Pró-reitoria de Ensino, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do projeto de ensino em questão.

16.5 Os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, de acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFSul.

16.6 O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, quando estiver previsto no projeto pedagógico do seu curso.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, ouvidos, se necessários, a direção/departamento de ensino dos Câmpus e o Reitor.

16.8 Compõem esse edital 8 (oito) anexos contendo formulários específicos (disponíveis no SUAP, em Tipo do Documento: Formulário PROEN/Projetos de Ensino), são eles:

ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto de Ensino;

ANEXO II: Formulário para Alteração do Projeto de Ensino;

ANEXO III: Formulário para Prorrogação do Projeto de Ensino;

ANEXO IV: Relatório Final e Formulário para solicitação de Certificação;

ANEXO V: Plano de Trabalho do Bolsista

ANEXO VI: Indicação e Substituição do Bolsista

ANEXO VII: Termo de Compromisso do Bolsista (usar o padrão do SUAP);

ANEXO VIII: Relatório Final do Bolsista;

ANEXO IX: Prestação de Contas e Relação de Pagamentos;

Contato:

Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 (3º Pavimento)

Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-560

Fone: (53) 3026-6069

e-mail: if-proen@ifsul.edu.br

Pelotas, 16 de janeiro de 2026.

Jair Jonko Araújo

Pró-reitor de Ensino em Exercício